



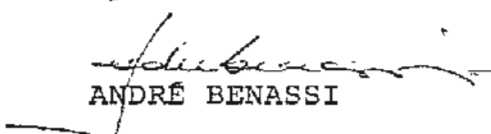
LEI Nº 4.333, DE 24 DE MARÇO DE 1.994

Denomina "Praça PEDRO ANDREOTTI" área pública no Bairro Santo Antonio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia-08 de março de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça PEDRO ANDREOTTI" a área pública assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, estrada municipal e a Rua Monsenhor - Pedro Mottais, no Bairro Santo Antonio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.

